



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/04

**MENSAGEM No. 25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO  
DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM  
APLICADOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na Ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar com a seguinte dotação:

**205- Fundo Municipal Saúde.**

**4.4.90.51 - Obras e Instalações**

**FP 10.301.0024.1.025 – Construção / Ampliação e /  
ou Reforma na área da saúde.**

**Valor – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Ministério da Saúde visando o recebimento de recursos que serão aplicados na Ampliação da Unidade Básica de Saúde local, que em muito contribuirá para a otimização do atendimento da população de nosso recém emancipado município.

As necessidades são muitas, mormente na área de saúde, certo que o deferimento do presente representará, sem dúvidas, um alento para os anseios dos munícipes, propiciando-lhes atendimento de maior eficiência e qualidade.

Ainda não contamos com setor de fisioterapia, diante da ausência de espaço físico para tanto, o que demanda o deslocamento diário dos pacientes para cidades vizinhas, o que acarreta gastos excessivos para o erário público.

De mesma forma, os espaços destinados aos gabinetes dentários, virão a substituir os já existentes, que funcionam de maneira precária, e são insuficientes para o atendimento da demanda apresentada

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2004

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**OF. GP. No. 272/04**

Canas, 06 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as mensagens nº 24 e 25 de 02 de dezembro de 2004 e as mensagens nº 26 e 27 de 03 de dezembro de 2004.

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., tendo-se em vista a necessidade esplanada na justificativa das presentes mensagens, **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**AO EXMO. SR.**  
**ANTÔNIO CARLOS VENTURA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.**

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>06/12/04</u>	Saida: <u>— / — / —</u>
Nº: <u>409</u>	Funcionário: <u>Rubian</u>